

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea a) - As línguas aceites pelo Estado-Membro para os documentos públicos a apresentar às suas autoridades nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a)**

Romeno.

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea b) - Uma lista indicativa dos documentos públicos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente regulamento**

O texto desta página na língua original [ro](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)[inglês](#)

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [en](#) [fr](#)

[francês](#)

Os documentos públicos abrangidos pelo regulamento são, por exemplo, as certidões de nascimento, as certidões de casamento, as certidões de óbito, os atestados de residência registada no registo nacional da população (*Registrul Național de Evidență a Persoanelor*, RNEP), os certificados do registo criminal (ou os atestados com o valor jurídico de um certificado do registo criminal obtido junto das missões diplomáticas ou dos postos consulares), os atestados de prova de vida, os certificados de nacionalidade e as decisões judiciais em matéria de estado civil (divórcio, adoção, etc.).

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) - A lista dos documentos públicos aos quais podem ser apensos formulários multilíngues como auxiliares de tradução**

Os documentos públicos aos quais podem ser apensos formulários multilíngues como auxiliares de tradução são: as certidões de nascimento, às quais está apenso o formulário multilíngue constante do anexo I; as certidões de nascimento, às quais está apenso o formulário multilíngue constante do anexo II; as certidões de óbito, às quais está apenso o formulário multilíngue constante do anexo III; as certidões de casamento, às quais está apenso o formulário multilíngue constante do anexo IV; os atestados de residência registada no RNEP, aos quais está apenso o formulário multilíngue constante do anexo X; e os certificados do registo criminal, aos quais está apenso o formulário multilíngue constante do anexo XI.

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea d) - As listas das pessoas habilitadas, ao abrigo do direito nacional, para fazer traduções certificadas, caso disponham de tais listas**

No sítio Web do Ministério da Justiça, está disponível uma lista atualizada de intérpretes e tradutores certificados que pode ser consultada [aqui](#).

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea e) - Uma lista indicativa dos tipos de autoridades competentes, ao abrigo do direito nacional, para emitir cópias certificadas**

Nos termos do direito nacional, as seguintes autoridades podem emitir cópias certificadas: os notários, as câmaras de notários públicos (as câmaras podem emitir cópias de atos notariais lavrados por notários que exerçam ou tenham exercido funções dentro dos limites da sua competência territorial e cujos arquivos as respetivas câmaras assumiram, nos termos da lei), os postos consulares e as missões diplomáticas da Roménia no estrangeiro, os secretários de câmaras municipais em municípios e cidades onde não existam cartórios notariais públicos.

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea f) - As informações relativas aos meios através dos quais podem ser identificadas as traduções certificadas e as cópias certificadas**

O texto desta página na língua original [ro](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)[inglês](#)

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [en](#) [fr](#)

[francês](#)

I. As **cópias certificadas** (nos termos do direito romeno, «copii legalizate») são identificadas através dos seguintes elementos constantes da certificação da cópia:

Número e data de emissão;

Nome e apelido do notário/cartório que emitiu a cópia.

II. As **traduções certificadas** são identificadas através dos seguintes elementos:

II.A. **Nos casos em que a tradução seja efetuada por um tradutor-intérprete certificado cuja assinatura seja certificada por um notário:**

No final da tradução, o tradutor-intérprete certificado insere a seguinte cláusula de certificação da tradução: «*Eu, abaixo assinado, ..... (nome e apelido conforme figuram na certificação), tradutor-intérprete de língua estrangeira certificado com base na certificação n.º ..... de ....., emitida pelo Ministério da Justiça romeno, atesto que a tradução efetuada de ..... para ..... é exata, que o texto apresentado foi traduzido na íntegra, sem omissões, e que a tradução não distorce o conteúdo nem o sentido do documento. O documento cuja tradução integral/parcial foi solicitada compreende .... páginas no total, com o nome/título ....., foi emitido por ..... e foi-me fornecido na íntegra/sob a forma de excertos. A tradução do documento compreende .... páginas no total e foi efetuada de acordo com o pedido escrito apresentado com o n.º ...../DD.MM.AAAA, e será guardada no meu arquivo. Recebi a quantia de ..... RON a título de honorários contra recibo/recibo fiscal/ordem de pagamento n.º .... /DD.MM.AAAA. TRADUTOR-INTÉRPRETE CERTIFICADO ..... (assinatura e carimbo)*».

A cópia do documento traduzido é apensa à tradução. O tradutor-intérprete certificado assina e apõe o seu carimbo nas margens interiores, de modo que o carimbo seja aposto em todas as folhas do documento, que são depois numeradas, agrafadas, costuradas ou encadernadas.

Este processo é seguido da certificação da assinatura do tradutor-intérprete certificado por um notário, missão diplomática ou posto consular, atestando o cumprimento das condições essenciais, a data (ano, mês, dia), o nome e apelido do tradutor-intérprete certificado, a comparência pessoal do tradutor-intérprete certificado no cartório ou a apresentação do espécime da assinatura junto do cartório, a qualificação do documento apresentado para tradução nos termos da lei e a comprovação de que o tradutor-intérprete assinou a tradução; em seguida, o notário assina e apõe o seu carimbo; o notário apõe o seu carimbo nas margens interiores, de modo que apareça em todas as folhas do documento.

*Nota:* Se o documento for traduzido do romeno para uma língua estrangeira ou de uma língua estrangeira para outra língua estrangeira, tanto a certificação da tradução como a certificação da assinatura do tradutor pelo notário também são efetuadas na língua estrangeira da tradução.

**II.B. Nos casos em que a tradução seja efetuada por um notário (se a língua estrangeira for a sua língua materna ou se tiver sido certificado como intérprete ou tradutor pelo Ministério da Justiça):**

O número e a data da certificação da tradução, o nome e o apelido do notário que efetuou a tradução, a sua língua materna ou, quando aplicável, o número da certificação do tradutor-intérprete certificado emitida pelo Ministério da Justiça.

Outros elementos de identificação e características das *traduções efetuadas por notários*:

A cópia do documento traduzido é apensa à tradução. O carimbo do notário é apostado nas margens interiores, de modo que o carimbo apareça em todas as folhas do documento, que são depois numeradas, agrafadas, costuradas ou encadernadas;

No final da tradução, figura a certificação da tradução (expressamente regulamentada por lei, em conformidade com o anexo abaixo), que atesta a exatidão da tradução, o facto de que o texto apresentado para tradução foi traduzido na íntegra, sem omissões, e que a tradução não distorce o conteúdo nem o sentido do texto. A certificação também inclui referências à língua materna ou, se for caso disso, ao número e à data de emissão da certificação do tradutor-intérprete, à língua de certificação, à qualificação do documento apresentado para tradução nos termos da lei, etc.;

em seguida, o notário assina e põe o seu carimbo.

**Artigo 24.º, n.º 1, alínea g) - As informações acerca das características específicas das cópias certificadas**

Podem ser emitidas cópias certificadas de um documento original ou, quando aplicável, do seu duplicado (nos casos em que a lei preveja a emissão às partes num ato notarial de duplicados dos documentos em lugar dos originais);

Pode ser emitida uma cópia certificada do documento integral ou, quando aplicável, de partes específicas do mesmo. Neste último caso, é inscrita a palavra «EXCERTO» na cópia acima da reprodução do conteúdo do documento e, na certificação da cópia, a referência correspondente;

O conteúdo da certificação de uma cópia é regulamentado por lei e inclui: a) uma declaração que atesta que a cópia está em conformidade com o documento apresentado; b) o estatuto do documento; c) a assinatura do secretário que efetuou a colação; d) o nome do documento conforme figura no mesmo ou, na falta deste, o nome da relação jurídica comprovada por esse documento;

Na fotocópia do documento é apostado, imediatamente abaixo do texto, um carimbo com o seguinte teor: «certificação no verso» ou, se for caso disso, «certificação abaixo»;

A certificação é apostada, consoante o caso, no verso do documento a certificar (se for um documento com uma única folha) ou na parte inferior do documento (se o texto do documento continuar no verso da folha ou ao longo de várias folhas);

Os documentos com várias folhas são costurados ou encadernados. Neste caso, bem como quando, para a certificação, for utilizado um anexo, o carimbo do notário é apostado entre as folhas do documento ou apostado parcialmente numa folha do documento e parcialmente no anexo);

As cópias certificadas extraídas dos arquivos notariais são válidas por seis meses (a menção da proveniência do documento consta da certificação: arquivo notarial ou, quando aplicável, apresentado pelas partes); as cópias certificadas dos documentos apresentados pelas partes não têm prazo de validade;

Da certificação consta a assinatura do notário ou do secretário do cartório que coligiu a cópia com o original ou, quando aplicável, do cônsul;

A cópia certificada ostenta o carimbo do notário ou, quando aplicável, do cônsul, e um selo branco.

Última atualização: 03/08/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.